

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 408/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre concessão de gratificação a funcionário na forma que estabelece, e dá outras providências.

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez e está condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, verifica-se que ela se refere à alteração do mesmo dispositivo legal da emenda nº 03, logo a aprovação de uma prejudica a da outra.

Dessa forma, sendo observada a cautela acima mencionada, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 06 de setembro de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*